



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de SETEMBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 395/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 033/2017

DOCREC

662/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Gestão, do Verde e do Meio Ambiente, de Trabalho e Empreendedorismo e de Assistência e Desenvolvimento Social a respeito do Projeto de Lei nº 133/11, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, que visa criar parque em área municipal localizada no Distrito da Mooca, dando conta de que se trata de imóvel público afetado ao uso especial.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DNF/jgc
Resp 133-11

13:39 28/09/2017 01:45:14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TÉRMO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL

Transferido à Secretaria Municipal de Abastecimento.
Processo nº 01-062.750-79*98 - Auto de Cessão nº 2.874.
Croqui nº 1.390-D - Planta A-8708/1 - Área 10.259,53m²
Autorizado pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito, na Diretoria do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de São Paulo, onde se encontravam o Diretor do mencionado Departamento, Dr. Luiz Nagib Amary, para este ato devidamente autorizado pelo artigo 22, nº I, da Lei nº 5.531 de 17 de julho de 1.958 e, pelo artigo 16º, nº II, do Decreto nº 23.091 de 13 de novembro de 1.986, e a Sra. Adélia Belix Buch Diretora da Divisão de Transações do mesmo Departamento, aí compareceu o Dr. Cláudio Braga Ribeiro Ferreira. E, pelo Diretor do Departamento Patrimonial foi dito: 1º) que a Prefeitura do Município de São Paulo, é legítima proprietária de um imóvel, situado à Rua Bresser-Móoca nesta Capital, que assim se descreve e confronta: perímetro 5-6-7-8-5 de formato irregular, com área de mais ou menos 10.259,53m² (Dez mil, duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e tres decímetros quadrados) dividindo, para quem de dentro da área olha para a Rua Bresser. FRENTE: Linha curva 6-7, medindo mais ou menos 50,00m, confrontando com a Rua Bresser, segundo seu alinhamento. LADO DIREITO: Linha reta 7-8, medindo mais ou menos 164,00m, confrontando parte com o imóvel nº 2.590 da Rua Bresser - Estacionamento de Caminhões da Firma Polodiam e parte com F.R.S. Trilhos - Sistema Trolebus Eletropaulo. LADO ESQUERDO: Linha reta 5-6, medindo mais ou menos 226,50m, confrontando parte com a Rua Aciole de Vasconcelos, segundo seu alinhamento e parte com o imóvel nº 2572 da Rua Bresser - P.M.S.P - DEMAT 52. FUNDOS: Linha reta 8-5 medindo mais ou menos 71,40m, confrontando com o Estacionamento - Área Municipal, tudo conforme consta na planta A-8708/1 que constitui fls. 76/77 do processo nº 01-062.750-79*98; 2º) que em obediência ao despacho do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, exarado às fls. 19, no referido

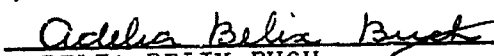


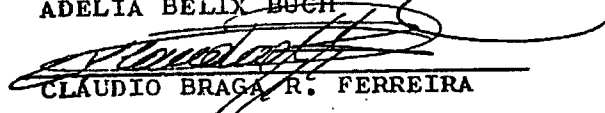
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

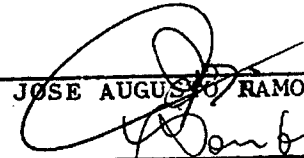
processo, transfere a partir desta data, a administração do imóvel descrito e confrontado a Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, por ser necessária a implantação da Feira Moderna. Pelo Sr. Cláudio Braga Ribeiro Ferreira foi dito que na qualidade de Secretário de Abastecimento, recebia, como de fato recebido tem, a administração do imóvel. O presente termo foi lavrado por Laurie Maria Garcia, e vai assinado pelos presentes e pelas testemunhas: José Augusto Ramos e Aparecida Fátima Pontes da Silva, Dr. Luiz Nagib Amary, Sra. Adélia Belix Buch, Sr. Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, José Augusto Ramos e a parceira Fátima Pontes da Silva, a tudo presentes.

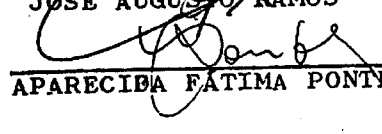

LUIZ NAGIB AMARY


ADELIA BELIX BUCH


CLAUDIO BRAGA R. FERREIRA

TESTEMUNHAS:


JOSE AUGUSTO RAMOS


APARECIDA FATIMA PONTES DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CÓPIA

27-
2017-0044-900
14/11/2017

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE IMÓVEL MUNICIPAL**

Transferido à Secretaria Municipal de Gestão Pública
Processo nº 1987-0.023.749-3 - Auto de Cessão nº 3605
Croqui 226-D - Planta A-13.164.00 - Área de 9.436,00 m2
Autorizado pela Sra. Secretária dos Negócios Jurídicos

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, na Diretoria do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos, da Prefeitura do Município de São Paulo, onde se encontravam o Diretor do mencionado Departamento, Dr. Osvaldo Figueiredo Maugeri, para este ato devidamente autorizado pelo artigo 22, I, da Lei nº 5.531, de 17 de julho de 1958, e pelo artigo 29, III, do Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988, e Sra. Maristela Fonseca Gouvea de Castro, Diretora da Divisão de Transações do mesmo Departamento, aí compareceu a Dra. Helena Kerr do Amaral, Secretária Municipal de Gestão Pública. E, pelo Diretor do Departamento Patrimonial foi dito: 1º) que a Prefeitura do Município de São Paulo é legítima proprietária de um imóvel, situado na Rua Bresser - Móoca, nesta Capital, que assim se descreve: perímetro 7-8-9-10-11-13-12-4-A-B-C-D-3-2-7, de formato irregular, com área de 9.436,00 m2 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis metros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Bresser: **FRENTE:** linha quebrada 7-8-9, medindo 94,40 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Rua Bresser, assim parcelada: trecho 7-8, linha reta medindo 62,20 metros, e trecho 8-9, linha reta medindo 32,20 metros; **LADO DIREITO:** linha quebrada 9-10-11-13-12, medindo 152,20 metros, confrontando em toda a sua extensão com área municipal, assim parcelada: trecho 9-10, linha reta medindo 25,40 metros; trecho 10-11, linha reta medindo 0,50 metros; trecho 11-13, linha reta medindo 71,60 metros; trecho 13-12, linha reta medindo 54,70 metros; **LADO ESQUERDO:** linha quebrada 7-2-3-D-C-B-A-4, medindo 200,90 metros, assim parcelada: trecho 7-2, linha reta medindo 20,20 metros confrontando com a Rua Itajahy; trecho 2-3-D-C-B-A-4, medindo 180,70 metros, confrontando em toda a sua extensão com área municipal, assim parcelada: trecho 2-3, linha reta medindo 36,20

[Handwritten signature]

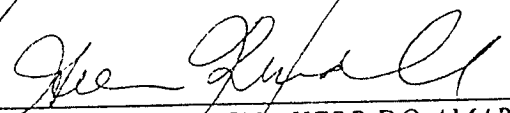


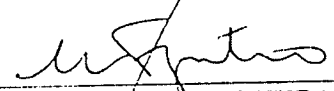
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

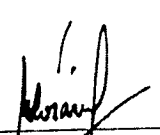
metros; trecho 3-D, linha reta medindo 80,00 metros; trecho D-C, linha reta medindo 5,00 metros; trecho C-B, linha reta medindo 44,00 metros; trecho B-A, linha reta medindo 5,50 metros; trecho A-4, linha reta medindo 10,00 metros; **FUNDOS:** linha reta 4-12, medindo 57,80 metros, confrontando com os imóveis n.ºs. 99 a 43 da Rua Tenente Ignácio da Silveira, Quadra Fiscal 071 - Setor 028, tudo conforme consta da planta A-13.164.00 da Divisão de Engenharia - Patr.3, que constitui fls. 58 do processo n.º 1987-0.023.749-3 que, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste. 2º) que, em obediência ao despacho da Sra. Secretária dos Negócios Jurídicos, exarado às fls. 69, no referido processo, transfere, a partir desta data, a administração do imóvel descrito e confrontado, à Secretaria Municipal de Gestão Pública, para regularizar a ocupação por DEMAT - 12. E, pela Dra. Helena Kerr do Amaral, foi dito que na qualidade de Secretária Municipal de Gestão Pública, recebia, como de fato recebido tem, a administração do imóvel. Eu, Aparecida Fátima Pontes, lavrei o presente termo de conformidade com a legislação vigente, e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

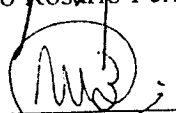

OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI


HELENA KERR DO AMARAL


MARISTELA FONSECA GOUVEIA DE CASTRO

Testemunhas:


Maria do Rosário Fernandes


Márcia Batista Ferreira de Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE IMÓVEL MUNICIPAL**

Transferido à Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo nº 1987-0.023.749-3 - Auto de Cessão nº 3606
Croqui 226-D - Planta nº A-13.164.00 - Área de 5.331,00 m²
Autorizado pela Sra. Secretária dos Negócios Jurídicos

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, na Diretoria do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos, da Prefeitura do Município de São Paulo, onde se encontravam o Diretor do mencionado Departamento, Dr. Osvaldo Figueiredo Maugeri, para este ato devidamente autorizado pelo artigo 22, I, da Lei nº 5.531, de 17 de julho de 1958, e pelo artigo 29, III do Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988, e Sra. Maristela Fonseca Gouvea de Castro, Diretora de Divisão de Transações do mesmo Departamento, aí compareceu o Dr. Evilásio Cavalcante de Farias, Secretário Municipal de Assistência Social. E, pelo Diretor do Departamento Patrimonial foi dito: 1º) que a Prefeitura do Município de São Paulo, é legítima proprietária de um imóvel, situado na Rua Itajahy - Móoca, nesta Capital, que assim se descreve: perímetro 1-2-3-D-C-B-A-4-5-6-1, de formato irregular com área de 5.331,00 m² (cinco mil, trezentos e trinta e um metros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Itajahy: **FRENTE:** linha reta 1-2, medindo 140,00 metros, confrontando com a Rua Itajahy; **LADO DIREITO:** linha reta 2-3, medindo 36,20 metros, confrontando com área municipal; **LADO ESQUERDO:** linha quebrada 4-5-6-1, medindo 43,00 metros assim parcelada: trecho 4-5 linha reta, medindo 7,00 metros, confrontando com os imóveis nºs. 43 e 33 da Rua Tenente Ignácio da Silveira; trecho 5-6 linha reta, medindo 6,05 metros, confrontando com o imóvel nº 33 da Rua Tenente Ignácio da Silveira; trecho 6-1 linha reta, medindo 29,95 metros, confrontando com os imóveis nºs. 116, 102, 88 e 84 da Rua Itajahy; **FUNDOS:** linha quebrada 3-D-C-B-A-4, medindo 144,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com área municipal, assim parcelada: trecho 3-D linha reta, medindo 80,00 metros; trecho D-C linha reta, medindo 5,00 metros; trecho C-B linha reta, medindo 44,00 metros; trecho B-A linha reta, medindo 5,50 metros; trecho A-4 linha reta, medindo 10,00 metros, tudo conforme consta da planta A-13.164.00 da Divisão de Engenharia - Patr. 3, que constitui fls. 58 do processo nº 1987-0.023.749-3, que devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste. 2º) que em obediência ao Despacho da Sra.

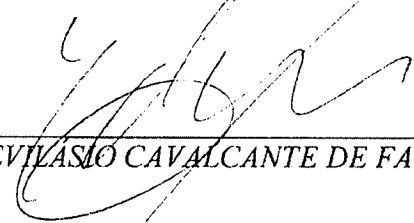


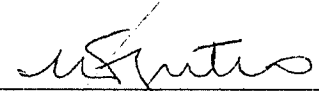
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

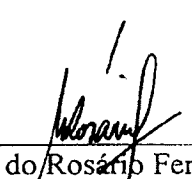
Secretária dos Negócios Jurídicos, exarado às fls. 69, no referido processo, transfere a partir desta data, a administração do imóvel descrito e confrontado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para regularizar a ocupação pelo almoxarifado de S.A.S.. E, pelo Dr. Evilásio Cavalcante de Farias, foi dito que na qualidade de Secretário Municipal de Assistência Social, recebia, como de fato recebido tem, a administração do imóvel. Eu, Aparecida Fátima Pontes, lavrei o presente termo de conformidade com a legislação vigente, e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.


OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI


EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS


MARISTELA FONSECA GOUVEA DE CASTRO

Testemunhas:

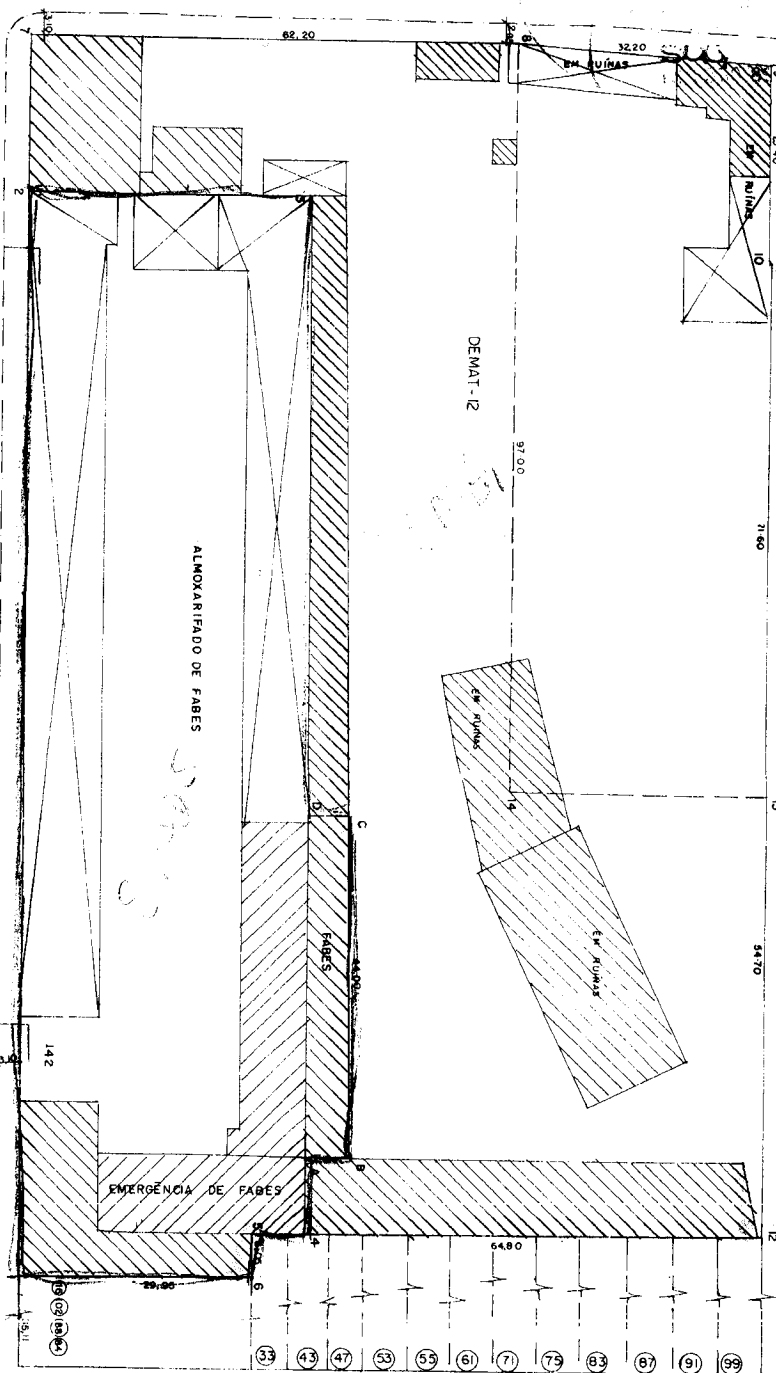

Maria do Rosário Fernandes


Márcia Batista Ferreira de Souza

1-21.14.000
2-31.36.20
3-41.134.00
4-31.700
5-41.604
6-11.2826
7-81.82.20
8-91.32.20
9-101.28.40
10-111.03.0
11-121.12.10
12-131.57.20
13-141.71.60
14-151.94.70
15-161.51.50
16-171.44.00
17-181.51.00
18-191.00.00
19-201.00.00

LEGENDA	
GUIA	
MURO	
ÁREA CONSTRUÍDA	
ÁREA COBERTA	XXXXX
SUGESTÃO DE DIVISÃO	

RUA ITALYHY



R. TENENTE IGNÁCIO DA SILVEIRA

ÁREA MUNICIPAL

NOTA 1- Cópia parcial da planta A 9464

NOTA 2- ÁREA MUNICIPAL TOTAL

ORIGEM: PERMUTA - REGISTRO Nº 1263 DO

LV 3/1 PG II DE 3º CIRCUNSCRIÇÃO

EM 8/9/1920 PROCESSO Nº 60.671/30

- CROQUI 226-D

PERÍMETRO: 1-2-7-8-9-10-11-13-12-4-

5-6-1

ÁREA: 14.767,00 m²

NOTA 3- LEVANTAMENTO CADASTRAL EXECUTADO PELO

CADASTRISTA JOSÉ DOMINGUEZ SENNA

CADERNETA Nº 90 FL 23

NOTA 4- ÁREA MUNICIPAL A SER TRANSFERIDA A

SMA 5º DE

PERÍMETRO: 7-8-9-10-11-13-12-4-A-

B-C-D-5-2-7

ÁREA: 9.438,00 m²

NOTA 5- ÁREA MUNICIPAL A SER TRANSFERIDA A

SMA 5º DE

PERÍMETRO: 1-2-3-D-C-B-A-4-5-6-1

ÁREA: 531,00 m²

MAURA TELLEGRINO

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071

1500

1987-0-023.749.3

MOC. 10H CS

28.071



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO
PRECÁRIO E GRATUITO**

Permitente: Prefeitura do Município de São Paulo

Permissionário: Aparecido Costa

Processo nº 2003-0.091.093-9 – Auto de Cessão nº 3705

Croquis: 1390-D – Planta nº A-8708/03 - Área de 114,10 m²

Autorizado pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, na Diretoria do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de São Paulo, entidade jurídica de direito público interno, de agora em diante denominada simplesmente Permitente, representada pelo Dr. Eduardo Mikalauskas, Diretor do mencionado Departamento, para este ato devidamente autorizado pelo artigo 22, nº I, da Lei 5.531 de 17 de julho de 1958 e pelo artigo 29, nº II do Decreto nº 27.321 de 11 de novembro de 1988, e a Sra. Aparecida Fátima Pontes, Diretora da Divisão de Transações do mesmo Departamento, aí compareceu o Sr. ***Aparecido Costa***, funcionário público municipal, padrão QPA04D, registro funcional 625125.1.00, com exercício em SEMAB/FROTA, de agora em diante denominado simplesmente Permissionário, na presença das testemunhas a final assinadas. E, perante as mesmas testemunhas, pela Permitente, Prefeitura do Município de São Paulo, por seu representante me foi dito; 1º) que é proprietária de um imóvel situado na Rua dos Trilhos, 869, nesta Capital, configurado na planta A-8708/03 do arquivo da Divisão de Técnica de Documentação e Fiscalização - Patr. 4; 2º) que, nos termos do Decreto Municipal nº 27.177, de 21 de outubro de 1988 e do Despacho do Sr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretário dos Negócios Jurídicos, exarado às fls. 42 do processo nº 2003-0.091.093-9, permite como de fato permitido tem, ao Sr. Aparecido Costa, a título precário e gratuito, o uso da casa de zeladoria que integra o imóvel de sua propriedade referido na cláusula primeira, casa essa que corresponde a área delimitada pelo perímetro A-B-C-D-A, de formato regular, com área de 114,10 m² (cento e quatorze metros e dez decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua dos Trilhos: **FRENTE:** linha reta C-D, medindo 7,00 metros, confrontando com área municipal ocupada por SEMAB; **LADO DIREITO:** linha reta A-D, medindo 16,30 metros, confrontando com o leito da Rua Acioli de Vasconcelos; **LADO ESQUERDO:** linha reta B-C, medindo 16,30 metros, confrontando com área municipal ocupada por SEMAB; **FUNDOS:** linha reta A-B, medindo 7,00 metros, confrontando com área municipal ocupada por SEMAB; tudo conforme consta da planta A-8708/03 de Patr. 3, que constitui fls. 33 do processo nº 2003-0.091.093-9, mediante as seguintes condições: a) a permissão de uso, que se restringe apenas à mencionada casa de zeladoria e é dada por prazo indeterminado e enquanto o Permissionário for funcionário público municipal em exercício, reservando-se a Permitente o direito de, a qualquer tempo revogá-la, exigindo mediante simples notificação administrativa, a restituição do próprio municipal, livre e desimpedido; b) na casa cedida o Permissionário estabelecerá sua moradia, ficando vedado qualquer disvirtuamento da finalidade prevista, bem como qualquer uso incompatível com as posturas municipais e o sossego e comodidade dos vizinhos; c) o Permissionário não poderá em hipótese alguma, cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, ainda que gratuitamente; d) ficará o Permissionário exercendo as funções de guarda de todo o imóvel ocupado por SEMAB, medindo 10.259,53 m² (dez mil, duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), bem como dos bens ali depositados, não permitindo que terceiros dela se apossem ou utilizem, devendo dar conhecimento imediato à Permitente Unidade responsável pela indicação e ao Departamento Patrimonial de qualquer turbção de posse que porventura venha a se verificar, respondendo, também por sua limpeza, conservação e competindo-lhe também, a abertura e fechamento dos portões para a realização das feiras no local; e) as benfeitorias realizadas não serão indenizadas pela Permitente, ficando estabelecido que, quaisquer obras que venham a ser feitas dependerão sempre de prévia e expressa autorização da Unidade responsável pela indicação; f) finda ou revogada a permissão de uso, as benfeitorias, ainda que necessárias, passarão a pertencer de pleno direito à Permitente, não podendo constituir-se em motivo de embargo ou retenção da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

31
2017-04-27
17/04/2017

casa e do imóvel por parte do Permissionário, que de tal direito e do de pleitear qualquer pagamento ou indenização, já neste ato renuncia expressamente; g) finda ou revogada a permissão, a casa do zelador deverá ser restituída à Permitente em perfeitas condições de uso, respondendo o Permissionário por quaisquer danos que tenham sido causados à mesma; 3º) que, a Permitente se reserva o direito de, a qualquer tempo fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas no presente termo; 4º) o descumprimento das funções e obrigações atribuídas, a morte ou a aposentadoria do Permissionário acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão de Uso; 5º) o descumprimento das funções e obrigações atribuídas ou o desatendimento da notificação para desocupação da casa implicará no início de procedimento regular com vistas à aplicação das penas disciplinares cabíveis; 6º) que fica eleito o Foro Central desta Capital, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências originárias do presente Termo. Pelo Permissionário Sr. Aparecido Costa, me foi dito que aceitava este Termo tal como nele se contém e declara. De como assim o disseram, assim aqui fica registrado. Eu Marta Tavares Baltazar _____, lavrei o presente termo de conformidade com a legislação vigente, e vai assinado pelos presentes e pelas testemunhas, a tudo presentes.

Eduardo Mikalauskas
EDUARDO MIKALAUSKAS

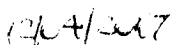
Aparecida Fátima Pontes
APARECIDA FÁTIMA PONTES

Aparecido Costa
APARECIDO COSTA

Testemunhas:

Cecília M. R. de Mello
Cecília M. R. de Mello

Patricia Lopes
Patricia Lopes



DATE	2005/04/26	TIME	14:00
LOCATION	1000	NAME	1000
DESCRIPTION	1000		
REMARKS	1000		
INITIALS	1000		
SIGNATURE	1000		
DATE	2005/04/26	TIME	14:00
LOCATION	1000	NAME	1000
DESCRIPTION	1000		
REMARKS	1000		
INITIALS	1000		
SIGNATURE	1000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 35

do processo nº 2017-0.044.966-0

em 12/04/2017.

(a)

INFORMAÇÃO nº 302/2017/DGPI-4/SMG

DGPI 4

Sr. Diretor de Divisão

Atendendo ao solicitado por SMUL/DEURB (fl. 12), temos a informar :

1) Trata o presente do **Projeto de Lei nº 133/2011**, de autoria do Sr. Vereador Claudio Fonseca, que dispõe sobre a criação do **Parque Municipal da Mooca, localizado na confluência das Ruas Bresser, dos Trilhos e Itajaí, delimitado pelo Setor 027 – Quadra 071**, conforme a inicial (fls. 01/02) e seguintes (fls. 03/08);

2) O presente foi encaminhado por SGM/ATL à SMUL (fl. 10), que direcionou o presente à DGPI, conforme fl. 12;

3) Isto posto, assinalamos em amarelo na foto aérea do Google-Earth (fl. 14) e na **Quadra Fiscal 071/Setor 027** (fl. 15) as **áreas municipais** constantes da referida quadra fiscal, a maior parte delas representadas nos seguintes **croquis** : **300226** (fl. 18/19), este classificado de uso especial, **1390-D** (fl. 20), este de uso dominial, **2198-D** (fl. 23), este de uso dominial e **100529** (fl. 24), este de uso comum, observando ainda que parte da área municipal, com origem em desapropriação, destinada ao melhoramento viário denominado Execução do Projeto Bresser (vide ficha de DGPI 31 – fls. 33/34) não possui croqui e aquela área representada no **croqui 200273** (fls. 21/22) foi alienada, estando tal croqui **desativado**;

4) Juntamos também, cópias dos lançamentos fiscais existentes, relativos a duas das áreas municipais mencionadas no item 2, referentes aos contribuintes **nº 027.071.0002-1** (fl. 16) e **nº 027.071.0051-1** (fl. 17);

5) Verificamos também, a existência de **Autos de Cessão**, os quais se encontram em vigor, e atingem a maior parte das áreas municipais existentes na referida quadra fiscal, a saber : **A/C. nº 2.874** (fls. 25/25vº), que trata da transferência de administração da área assinalada em laranja na planta **A-8708/1** (fl. 26) em favor da antiga SEMAB, necessária a implantação da Feira Moderna, **A/C. nº 3.605** (fls. 27/27vº) e **A/C nº 3.606** (fls. 28/28vº), que tratam da transferência de administração das áreas assinaladas em laranja na planta **A-13.164.00** (fl. 29), a primeira em favor de SMG, para a regularização da ocupação por DEMAT-12, e a segunda em favor de SMADS, para a regularização da ocupação de almoxarifado e o **A/C nº 3.705** (fls. 30/31), que trata da permissão de uso da área assinalada em laranja na planta **A-8708/03** (fl. 32), em favor do funcionário público municipal Aparecido Costa, para moradia e guarda do imóvel transferido à SEMAB;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

0071A

Folha de informação nº 34

do processo nº 2017-0.044.966-0

em 12/04/2017.

(a) *[Handwritten signature]*

6) Consultamos as pastas dos croquis citados no item 3 encontramos os seguintes expedientes envolvendo as áreas representadas nos croquis citados no item 3 : p.a. nº **1988-0.013.240-5 e acompanhantes**, na PR-MO/AJ, vem tratando de fechamento de área/estacionamento de veículos, envolvendo as áreas dos **croquis 100529 e 2198-D, além daquela área da ficha de DGPI 31 (Área nº 3)**, p.a. nº **2010-0.349.515-6**, em DEMAP G, trata de alienação de área, envolvendo as áreas dos **croquis 300226 e 1390-D**, o **memorando nº 1205/13-SIURB/EDIF 4 (TID nº 11.388.565)**, tratou de consulta para a construção de CEI, e os p.as. nº **2010-0.354.817-9**, na SDTE/COSAN/FEIRAS/PF, e nº **2002-0.049.380-5**, em DGPI 3, ambos tratando de transferência de administração, estes três últimos expedientes envolvendo a área do croqui **1390-D**;

7) Tendo em vista o exposto, informamos sobre a existência de **áreas municipais** no interior da quadra fiscal indicada no **PL nº 133/2011 (Quadra Fiscal 071/Setor 027)**, nos termos dos itens 3 e 4, no entanto verificamos que, apesar da área (municipal) objeto do referido **Projeto de Lei** não estar perfeitamente caracterizada e descrita no mesmo, parcela de grande extensão destas áreas municipais existentes está vinculada aos **Autos de Cessão** indicados no item 5, sem ainda levar em conta a área municipal destinada à melhoramento viário (item 3), observando-se também os expedientes indicados envolvendo tais áreas municipais, conforme o item 6, assim cremos, que o presente possa ser devolvido para DEURB/SMUL, para atendimento ao solicitado por SGM/ATL (fl. 10).

É o que tínhamos a informar.

São Paulo, 12 de abril de 2017.

[Handwritten signature of José Cabral Neto]

José Cabral Neto

Arquiteto

DGPI-4 | SMG

RF: 530.891.7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 32

do processo nº 2017-0.044.966-0

em 12/04/2017.

(a) _____

Carlos Alberto Di Nubila
Diretor
SMDU - DGPI 4
RF: 628.849.9

DGPI G

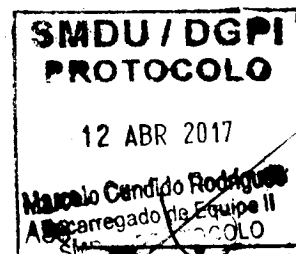
Sr^a. Diretora

Dr^a. Tatiana Robles Seferjan

Enviamos o presente, em atendimento ao solicitado por SMUL/DEURB (fl. 12), com as informações desta Divisão, condensadas no relatório de fls. 35/36.

São Paulo, 12 de abril de 2017.

Carlos Alberto Di Nubila
Diretor de Divisão
DGPI 4



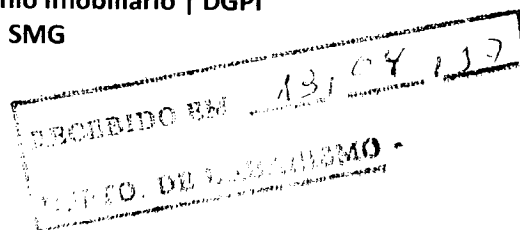
DEURB/SMUL

Sr^a. Diretora

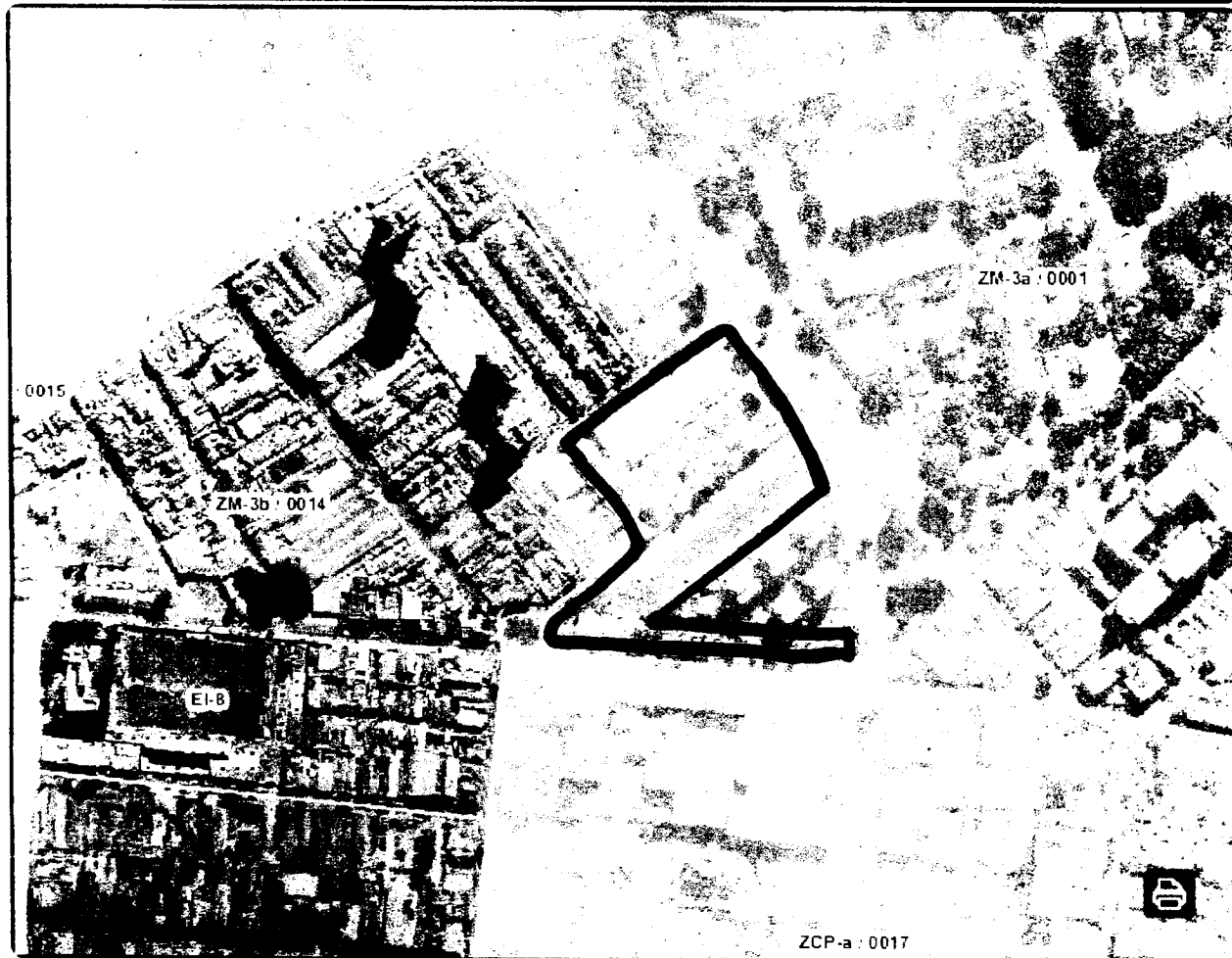
Encaminhamos o presente com as informações deste Departamento.

São Paulo, 12 de abril de 2017.

TATIANA ROBLES SEFERJAN
Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário | DGPI
Secretaria Municipal de Gestão | SMG
RF. 782.380.1



Mapa Digital da Cidade



Escala:

1:1000



Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=15605

Data e Hora: 21/06/2017 10:23:37

Legendas

Perímetro Zona de Uso

- ZCP-a ■ ZCP-p ZEPAG
- ZCP-b ■ ZEP ■ ZEPAM
- ZER-1 ■ ZER-p ■ ZEPEC
- ZER-2 ZLT ZOE
- ZER-3 ZM-p
- ZM-1 ■ ZPDS
- ZM-2 ■ EI-9
- ZM-3a ■ EI-8
- ZM-3b ■ ZPI

Municípios da RMSP

■ Ortofoto 2010 - Emplasa
RGB

0 LIMITE DO MUNICÍPIO

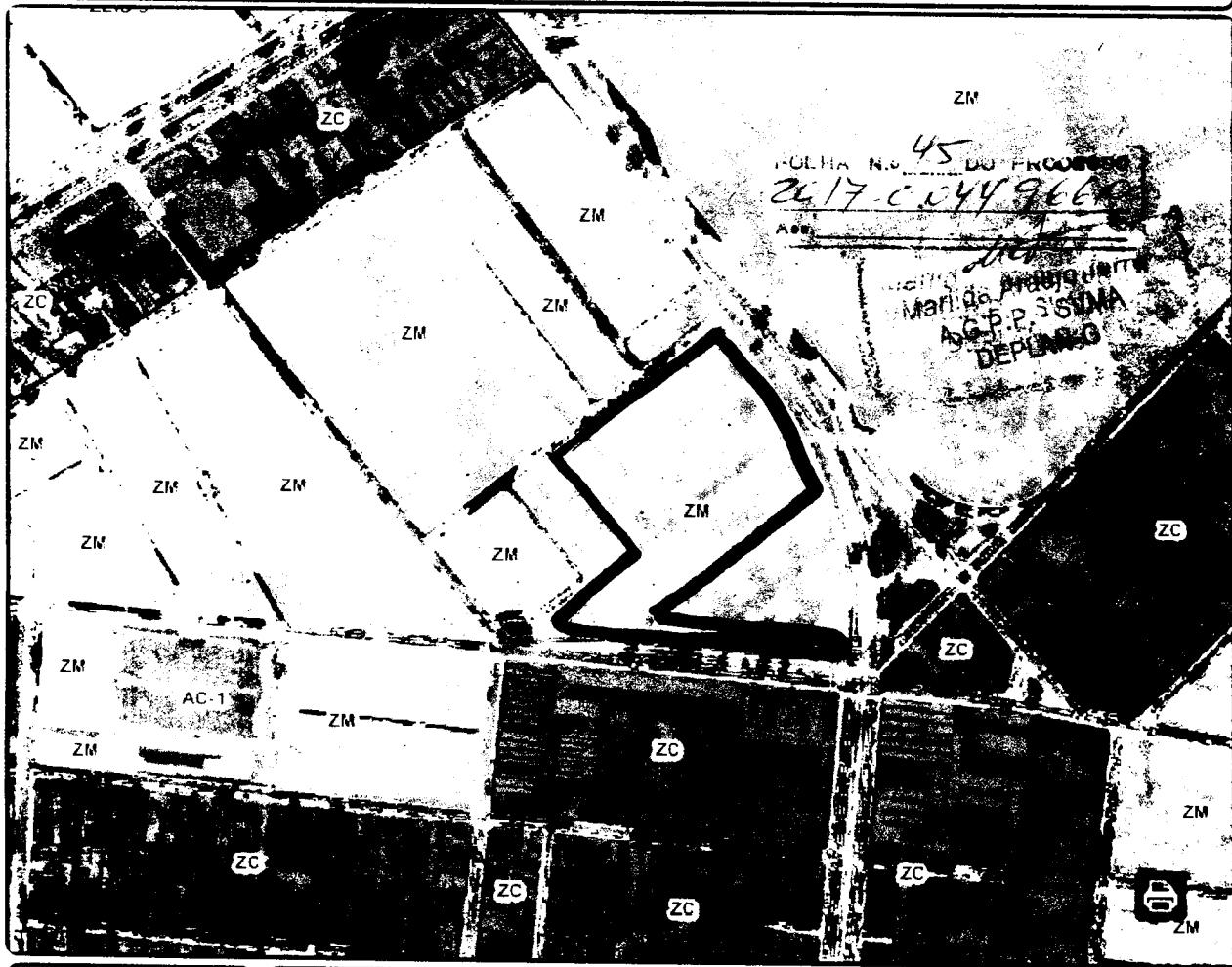
FOLHA N.º 44 DO PROCESSO

2017.0.044966-5

Ass. _____

Para a aplicação da camada Zoneamento - Lei 13.885-04 é necessária a confirmação e data da localização do lote em função de eventuais divergências entre o texto e mapa, sobreposições ou deslocamentos da base cartográfica. Caso necessário confirmar os dados de zoneamento do lote em SMDU.

Mapa Digital da Cidade



Escala:

1:50



Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=169

Data e Hora: 21/06/2017 10:07:28

Legendas

Perímetros das Zonas (1)

Municípios da RMSP

Ortofoto 2010 - Emplasa
RGB



LINK: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=169

QUALIFICAÇÃO

ZCs

ZC
ZCa
ZC-ZEIS

ZCOR

■ ZCOR-1
⊗ ZCOR-2
ZCOR-3
ZCORa

ZM

ZM
ZMa
ZMIS
ZMISa

ZEIS

ZEIS-1
ZEIS-2
ZEIS-3
ZEIS-4
ZEIS-5

ZDE

ZDE-1
ZDE-2

ZPI

ZPI-1
ZPI-2

CLUBES

AC-1
AC-2

TRANSFORMAÇÃO

ZEU

• ZEU
• ZEUA

ZEUP

• ZEUP
• ZEUPa

ZEM

• ZEM
• ZEMP

PRESERVAÇÃO

ZPR

• ZPR

ZER

• ZER-1
• ZER-2
• ZERa

ZPDS

• ZPDS
• ZPDSr

ZEPAM

• ZEPAM

ZEP

■ ZEP

ZOE

• ZOE

FRASES CAUTELOSAS

Frase Cauteleosa

6077A

FORMA Nº 06 200 PRODUÇÃO
11-11-11 11-11-11
Ass: 11-11-11

11-11-11 11-11-11
11-11-11 11-11-11
11-11-11 11-11-11

Mapa Digital da Cidade

47
 22-5-00-966-0
 1/100000
 1/100000



Escala:
 40960



Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=56471
 Data e Hora: 21/06/2017 10:10:48

Legendas

Setores da Macroárea de
 Estruturação Metropolitana
 (2A)

Municípios da RMSP

Ortofoto 2010 - Emplasmamento
 RGB

1. Centro da Grande Região Metropolitana

2. Arco Leste

3. Arco Leste

4. Arco Tamanduatei

5. Arco Pirituba

6. Zona Leste - Água Esquente

7. Zona Leste - Jardim

8. Zona Leste - Jardim

9. Zona Leste - Jardim

10. Zona Leste - Jardim

11. Zona Leste - Jardim

12. Zona Leste - Jardim

13. Zona Leste - Jardim

14. Zona Leste - Jardim

15. Zona Leste - Jardim

16. Zona Leste - Jardim



Arco Leste

0637A

48

FOLHA N.º 48 DO MUNICÍPIO

76 > 604 966 2

Ass: 01/07/2017

Mapa Digital da Cidade



Escala:

1:500



Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=27281

Data e Hora: 21/06/2017 10:09:00

Legendas

Áreas Verdes (5)

Municípios da RMSP

Ortofoto 2010 - Emplasa
RGB

Parque Municipal

Existente

Emplasa. Em Implantação

Emplasa. Em Planejamento

Parque Estadual

Emplasa. Inteira

Parcial



2017 06 21 10:09:00

Mapa Digital da Cidade

49
POLÍCIA W. DO PROJECCO
Ass. *[assinatura]*



Escala:

4956



Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=21608

Data e Hora: 21/06/2017 10:18:00

Legendas

Macroárea (2)

Municípios da RMSP

Ortofoto 2010 - Emplasa defined RGB

- Estruturação Metropolitana - MEM
- Urbanização Consolidada - MUC
- Qualificação Urbanização - MUQ
- Redução da Vulnerabilidade Urbana - MRVU
- Redução da Vulnerabilidade Urbana e Reconstrução Ambiental - MRVURA
- Controle e Qualificação Urbana e Ambiental - MQUA
- Conferência Urbana e Juc Sustentável - MUCS
- Resiliência Urbana - MRU
- Resiliência Urbana - MRU



[Handwritten text: L. 12.127/2010 - R. 12.127/2010]

Do PA nº 2017-0.044.966-0 em *26* / *12* / 2017

(a)

INF_TECNICA_0070_DEPLAN-4_2017

INTERESSADO: CMSP – SGM/ATL

ASSUNTO: PL nº 133/11, Ver. Cláudio Fonseca – Dispõe sobre a criação do Parque Municipal da Mooca.

DEPLAN-4
Sra. Diretora

O presente PA trata do Projeto de Lei para criação do Parque Municipal da Mooca, localizado no distrito de mesmo nome. Em fls. 4-6 seguem o Projeto de Lei 133/2011 e a respectiva justificativa para sua criação, onde é salientada a carência de espaços de recreação e lazer no referido bairro.

Em fls. 35-36 DGPI se manifesta quanto à existência de áreas públicas no local indicado.

Em fl. 39 SMUL/DEURB propõe readequação do texto dos artigos 1º e 2º do PL com objetivo de se adequar à Lei 16.402/16.

Em fl. 41 SGM/ATL-CHEFIA encaminha o PA para que seja exarada manifestação conclusiva de SVMA sobre a propositura.

Em fls. 44 a 49 foram anexados os mapas que demonstram os seguintes aspectos da área:

- a. Macroárea – PDE 2014
- b. Setores da Macroárea – PDE 2014
- c. Parques e Áreas Verdes – PDE 2014
- d. Perímetros das Zonas – LPUOS 2016
- e. Perímetro das zonas na Lei de zoneamento revogada – 2005

Em relação a estes aspectos informamos que o local se encontra respectivamente, na Macroárea de Estruturação Metropolitana, no Perímetro do Arco Tamanduateí, não possui previsão de parque pela Lei do PDE 2014, enquadra-se como Zona Mista – ZM no Zoneamento atual e como Zona Mista de Alta Densidade – ZM-3b no zoneamento revogado.

Do PA nº 2017-0.044.966-0 em *26/06/2017*

(a)

Salientamos que na 2ª Minuta do Projeto de Lei da "Operação Urbana Bairros do Tamanduateí" (Mapa VIII – Áreas Protegidas e áreas Verdes na OUCBT), não há previsão de instalação de parque.

Na figura a seguir é apresentado mapa que mostra, em destaque, a ausência de vegetação significativa segundo o Decreto Estadual nº 30.443/89.

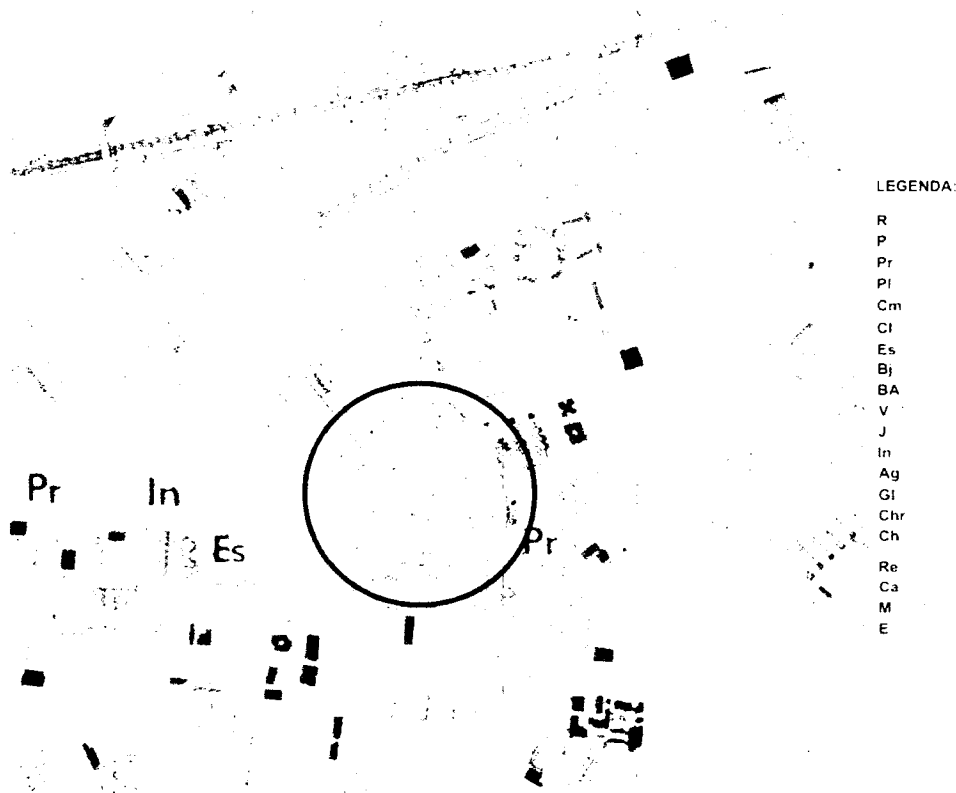


Figura 1: Vegetação Significativa protegida pelo Decreto Estadual nº 30.443/89

Conforme apresentado, trata-se de uma área antropizada, ocupada com usos públicos, como: feira, depósito de carcaças de veículos, entre outros serviços.

Em relação aos questionamentos em fl. 3, temos a informar:

1. DGPI já se manifestou a respeito.
2. DGPI já se manifestou a respeito.
3. A área não possui atributos ambientais significativos, porém a região carece de espaços de recreação e lazer, segundo a justificativa em fl. 06.

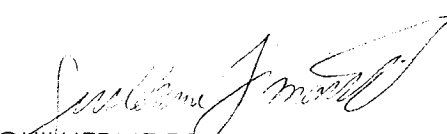
Do PA nº 2017-0.044.966-0 em *26/06/2017*

(a)

Quanto à vocação da área para parque, sugerimos encaminhar para DEPAVE, pela competência.

Como o prazo para resposta se encontra expirado, sugerimos encaminhar primeiramente para AJ.

S. P., *26/06/2017*


GUILHERME FONSECA MONTEIRO
Coordenador
Div. Téc. de Patrimônio Ambiental
DEPLAN-4

EXCELENCIA
SIL DIGNION

SEU MANIFESTO TÉCNICO DE
DIVULGAÇÃO ACOLTO. INFORMO QUE TENHO
MAIOR TEMPO HABIL P/ TER RESPONDIDO NO
PRazo, DEVIDO A GRANDE DEMANDA DE
INTERESSES Q/ PRAZOS EXIGUOS.

STERANO 26/6/2017

Arq. Maria Laura Fogaça Zai
Diretora de Patrimônio Ambiental
SVMA - DEPLAN - 4
RF 838.494-1

(di)

~~TERME~~

SVMA-G/AJ

St. Procurador Chefe

Do ponto de vista de DEPLAN a área não possui atributos de parque. No entanto, sugere-se p. contar TERME-1 de competência.

SVMA-G

Assessoria Jurídica Experiente

Recebido às 11:00 horas

Data 27/6/17

Assinatura

Em 26 de junho 2017

Assinatura

Marcelo Morgado
Diretor de Departamento de
Planejamento Ambiental
SVMA - DEPLAN
RF 838.484-3

SVMA-G/AJ

DEPLAN

PARQUE AMBIENTAL

SP

Rafael A. G. Fraga Moreira
Procurador Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 332.722
SVMA/AJ

52

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 80

Do Processo Administrativo n.º 2017-0.044.966-0, em 09/09/17...

(a) Eliana M. P. Alves
KF 8251/15
SDTE/COSAN

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 133/11, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal da Mooca. Pedido de Subsídios.

SMTE/AJ

Senhor Procurador Chefe,

À vista dos elementos e demais informações integrantes do presente, informamos que o espaço em questão encontra-se utilizado por feira livres implantadas por esta Coordenadoria com as seguintes identificações:

- Feira nº 10057 – domingos – denominada Feira Livre Moderna
- Feira nº 40045 – quartas feiras – denominada Feira Livre Moderna
- Feira nº 64025 – sextas feiras - denominada Feira Livre Orgânica da Mooca

Outrossim, informamos que os veículos registrados naquela área não se encontram sob a responsabilidade desta Coordenadoria.

Razão pela qual, encaminhamos-lhe para análise e manifestação, atendendo o contido em fls. 79.

São Paulo, 06 de setembro de 2017.

AURÉLIO COSTA DE OLIVEIRA

Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional
SMTE/COSAN-G





PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.
Avenida São João, 473, 4º e 5º andar, São Paulo – SP, CEP 01035-000.

Processo Administrativo 2017-0.0544.966-0

fl. 80

INTERESSADO: SGM/ATL.

ASSUNTO: Pedido de Informações. Projeto de Lei. Criação Parque Municipal da Mooca.

SMTE/Gabinete,
Senhor Chefe de Gabinete,

Ciente das informações prestadas pelo senhor Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ante a ausência de qualquer irregularidade (aferível de pronto), recomenda-se o envio das informações de fl. 80 à Secretaria do Governo Municipal/Assessoria Técnico Legislativa.

São Paulo – SP, 11 de setembro de 2017.

ROGER FRANCISCO BORGES

Procurador Chefe da Assessoria Jurídica SMTE

OAB/SP 311.929



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

do processo nº 2017-0.044.966-0.....em...../09/2017.....(a).....

Camila Alexandrino Rocha
Supervisor Técnico I
RF: 822.691-1
SMTE/SG

Interessado :Câmara Municipal de São Paulo

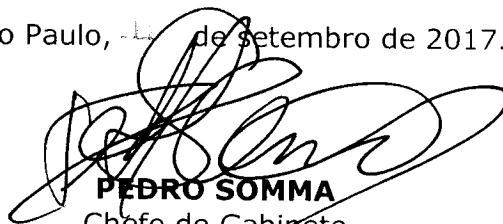
Assunto: Projeto de Lei nº 133/11, de autoria do Vereador Claudio Fonseca, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal da Mooca. Pedido de subsídios.

SGM/ATL-CHEFIA (60.11.20.030)

Senhora Assessora Especial,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria em virtude do Projeto de Lei nº 133/11 de autoria do Vereador Claudio Fonseca, reconduzo o presente com as informações prestadas em fls. 80/81 para prosseguimento.

São Paulo, 11 de setembro de 2017.

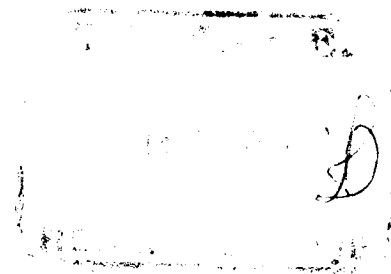
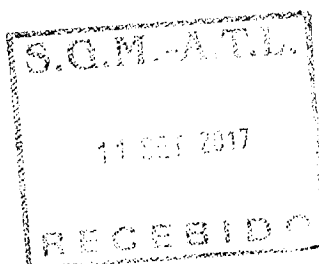


PEDRO SOMMA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo
PMSP/SMTE

SMTE/GAB



Proc. 2017-0.044.966-0

Folha de Informação nº 86

Remaldo Marafida
SMADS / CGA / STM

São Paulo, 18 de Agosto de 2017. RF: 795.857-9

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL nº 133/11 de autoria do Vereador Cláudio Fonseca que dispõe sobre a criação do Parque Municipal da Mooca.

À
SMADS/Gabinete

Sr. Chefe,

À vista do informado nas folhas anteriores, a área utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de formato irregular com área de 5.331 m² (cinco mil trezentos e trinta e um metros quadrados), situada na Rua Itajahy – Mooca, atualmente, é utilizada como Almojarifado.

Sobre os veículos registrados nas fotos de fls. retro, informamos que não pertencem a esta Pasta.

Deste modo, reconduzo o presente com as informações prestadas para prosseguimento.


Cesar Tadeu Costa Coelho
SMADS/ CGA /STM

Do processo nº 2017-0.044.966-0

Folha de informação nº 87
Em 19/09/2017 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 133/11, de autoria do Vereador Claudio
Fonseca, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal
da Mooca. Pedido de subsídios.

SGM/ATL-Chefia
Senhora Assessora Especial

Em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão Administrativa desta Pasta.


José A. Castro
Chefe de Gabinete
SMADS

